



EDITAL Nº 059/2025

Referente ao Aviso nº 090/2025, publicado no DOE de 14/06/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, com ingresso no semestre 2025.2, do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente (PPGEDuF), ofertado pelo Departamento de Educação (DEDC) do Campus XII da UNEB, em Guanambi, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 1.379/2019 e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 915/2023 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme Portaria nº 2.149, de 26 de dezembro de 2023, com vistas ao preenchimento de 100 (cem) vagas, distribuídas entre as disciplinas ofertadas, conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente (PPGEDuF) tem como objetivo principal formar pesquisadores/as no campo da educação, com ênfase nas políticas públicas educacionais, currículo, trabalho e formação docente, visando compreender e contribuir com a realidade educacional em espaços escolares e não escolares;

1.2. O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente (PPGEDuF) estrutura-se em torno da área de concentração “Educação e Formação Docente”, subdividida em duas linhas de pesquisa:

Linha 1 – Currículo e Formação Docente

*Descrição: Estuda as teorias de currículo e políticas curriculares do ensino superior e da educação básica com enfoque para as culturas, as representações, as diversidades, as diferenças e suas implicações no campo da educação, da formação docente, do conhecimento e do currículo em espaços escolares e não escolares.

Linha 2 - Políticas Públicas de Educação e Trabalho Docente.

Descrição: Discute os fundamentos políticos, históricos, filosóficos, sociológicos e pedagógicos das políticas públicas educacionais. Análise e avaliação de programas, projetos e propostas educacionais governamentais e não governamentais em seus diferentes níveis e

modalidades, nos âmbitos nacional, estadual e municipal. Estudos sobre gestão educacional: planejamento, financiamento, avaliação e monitoramento de sistemas de ensino e de práticas educativas escolares e não escolares. Estudos sobre políticas de formação e trabalho docente ensino superior, na educação básica e em espaços não escolares.

1.3. O Programa oferta o curso de Mestrado, com duração de 24 meses com 44 créditos, correspondendo a 04 semestres letivos. Durante esse período, devem ser integralizados 44 créditos, o que corresponde a 660 horas, mediante o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias, conforme descrito a seguir:

- 08 créditos de disciplinas de Estudos Orientados;
- 06 créditos de Seminários de Pesquisa;
- 11 créditos de disciplinas obrigatórias;
- 06 créditos de disciplinas optativas;
- 03 créditos de atividades complementares;
- 10 créditos para a dissertação.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato. Ainda, poderão se inscrever alunos da graduação devidamente matriculados no último ano, e que tenham cursado o mínimo de 80% da carga horária total, entre outros critérios conforme resolução CONSU nº 1.294/2017.

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa:

Linha 1 – Currículo e Formação Docente

Linha 2 - Políticas Públicas de Educação e Trabalho Docente.

2.3. O candidato poderá candidatar-se a até duas disciplinas.

2.4. O candidato só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.5. O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no

próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

2.6. Período: **01 a 15 de julho**, com início das inscrições às 08horas e término às 23 horas e 59 minutos. Não serão cobradas taxas de inscrição nem de matrícula para o ingresso como aluno(a) especial no Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente (PPGEDuF).

2.7. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós- Graduação em Educação e Formação Docente (www.ppgeduf.uneb.br). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.8. A documentação deverá ser digitalizada em formato .PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.9. A homologação das inscrições será publicada no dia 16.07.2025, no portal do Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente (www.ppgeduf.uneb.br).

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas ofertadas para o Semestre 2025.2 totaliza 100 (cem) vagas no geral, sendo as vagas para cada disciplina indicadas na tabela abaixo.

Código/Componente curricular	Modalidade	Dia e horário	Número de vagas para aluno (a) de matrícula especial
EDUF013: Didática do Ensino Superior (45h – 3c) Prof. Dr. Marlon Messias Santana Cruz Prof. ^a Dr. ^a Ana Gabriela Alves Medeiros	Optativa	Terça-feira Vespertino	10 alunos(as)
EDUF015: Qualidade de Vida e Trabalho Docente (45h – 3c) Prof. ^a Dr. ^a Berta Leni Costa Cardoso e convidados. (A disciplina será ministrada no formato de seminário)	Optativa	3 a 7 de novembro/2025 Matutino e vespertino	10 alunos(as)
EDUF016: Educação de Jovens e Adultos: políticas, sujeitos e práticas (45h – 3c)	Optativa	Segunda -feira Noturno	15 alunos(as)

Prof.^a Dr.^a Maria de Fatima Pereira Carvalho Prof.^a Dr.^a Sônia Maria Alves de Oliveira Reis			
EDUF019: Bases filosóficas e epistemológicas do pensamento de Anísio Teixeira e Paulo Freire (45h – 3c) (A disciplina será ministrada no formato de seminário com convidados/as)	Optativa	Outubro e novembro Matutino e vespertino	15 alunos(as)
EDUF020: Educação do campo: políticas, sujeitos e práticas (45h – 3c) Prof. Dr. Domingos Rodrigues da Trindade Prof.^a Dr.^a Tatyane Gomes Marques Prof.^a Dr.^a Luzeni Ferraz de Oliveira Carvalho	Optativa	Quarta Matutino	15 alunos(as)
EDUF021: Relações étnicas raciais e formação docente (45h – 3c) Prof.^a Dr.^a Dinalva de Jesus Santana Macêdo Prof.^a Dr.^a Heldina Pereira Pinto Fagundes	Optativa	29/08/25 Matutino e Vespertino 30/08/25 Matutino 12/09/25 Matutino e Vespertino 13/09/25 Matutino 02/10/25 Matutino e Vespertino 03/10/25 Matutino	15 alunos(as)
EDUF014: Seminários Temáticos (45h – 3c) (A disciplina será ministrada no formato de seminário com convidados/as)	Optativa	05/09/25 Matutino e Vespertino 26/09/25 Matutino e Vespertino 10/10/25 Matutino e Vespertino 24/10/25 Matutino e Vespertino 07/11/25 Matutino e	20 alunos(as)

		Vespertino 21/11/25 Matutino e Vespertino	
--	--	--	--

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017, o Programa reserva 10% (dez por cento) para graduandos da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada resolução.

3.5. Os demais candidatos concorrerão a 25% (vinte e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.7. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

3.9. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.10. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados na resolução supracitada, apresentando os documentos, conforme cronograma/orientações via e-mail/publicação no site do Programa.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

4.3. Em atendimento à Resolução n. 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido através do Sistema de Seleção de Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente (www.ppgeduf.uneb.br).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.

5.4. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 2)**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF

junto aos certificados.

5.6. Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais (**Anexo 5**).

5.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (**Anexo 3**), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.8. Justificativa: arquivo em PDF, apresentando os motivos e a pertinência da disciplina para o aperfeiçoamento profissional/acadêmico do(a) candidato(a).

5.9. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.10. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **1ª ETAPA:** Análise e homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. **2ª ETAPA:** análise das justificativas e avaliação do currículo *Lattes*: A Seleção será realizada pelo(a) DOCENTE responsável por cada disciplina. Depois de homologadas as inscrições pela Coordenação do Programa, a Ficha de Inscrição do Candidato, o Currículo *Lattes* e o Barema específico (disponível no Anexo 1) serão encaminhados ao(à) professor(a),

que deverá adotar os seguintes critérios:

- a) **Avaliação da justificativa: é classificatória/eliminatória** e será observada a pertinência da disciplina para o aperfeiçoamento profissional/acadêmico do(a) candidato(a). Esse item vale de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;
- b) **Avaliação do Currículo Lattes: é classificatória** e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexo 1.

7.2.1. O resultado dessa etapa será divulgado no dia 25 de julho de 2025.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (**Anexo 4**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: ppgedufc12@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, , Recurso análise das justificativas e avaliação do currículo lattes, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.**

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ppgeduf.br, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. Serão considerados classificados os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).
- 8.2. À análise da justificativa será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez). Será aprovado(a) nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver a nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- 8.3. A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e a análise da justificativa e a etapa da Homologação das Inscrições são classificatórias e eliminatórias.
- 8.4. O Currículo *Lattes* será avaliado numa escala de notas de 0 (zero) a 10 (dez). A nota máxima a ser apresentada neste resultado será 10 (dez), independentemente se a soma descrita ultrapassar esse número.
- 8.5. A nota obtida na avaliação do Currículo *Lattes* será multiplicada por 0,1 e o resultado será somado à nota da análise da justificativa. A nota máxima a ser apresentada no resultado final será 10 (dez), independentemente se o resultado da soma descrita porventura ultrapassar este número.
- 8.6. O resultado final será divulgado por disciplina ofertada, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número total de vagas indicado neste Edital.
- 8.7. Após o resultado final, caso ocorra desistência ou impedimento de matrícula de algum(a) candidato(a), serão convocados(as) os(as) aprovados(as) por disciplina, sendo respeitada a ordem de classificação, em conformidade com a Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, alterada pela Resolução CONSU 1.663, de 15/08/2024.
- 8.8. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia 31 de julho de 2025, no portal do Programa (www.ppgeduf.uneb.br). Os(as) candidatos(as) não classificados(as) poderão solicitar à secretaria do Programa sua nota e classificação finais, observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
 - 10.1.1 Candidato mais velho em idade.



10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.

10.1.3 Maior nota no Currículo *Lattes*.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Para subsidiar sua indicação de disciplina, o(a) candidato(a) poderá consultar documentos referentes ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente no portal (www.ppgeduf.uneb.br).

11.2. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos/as optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma ou divulgado no site do Programa.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	01 a 15 de julho de 2025
Homologação das inscrições (primeira etapa)	16.07.2025
Interposição de recurso	17.07 a 18.07.2025
Resultado da análise dos recursos	21.07.2025
Resultado da segunda etapa (Análise da Justificativa e do Currículo <i>Lattes</i>)	25.07.2025
Interposição de recurso	28 e 29.07.2025
Resultado da análise dos recursos	30.07.2025
Resultado final	31.07.2025
Interposição de recurso do resultado final	01 e 04.08.2025
Resultado final após análise dos recursos finais	05.08.2025

Divulgação de cronograma de Validação da documentação para ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	06.08.2025
Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	07 e 08.08.2025
Resultado da validação e bancas de heteroidentificação.	11.08.2025
Recurso da validação da documentação e bancas de heteroidentificação	12 e 13.08.2025
Resultado após-recurso	15.08.2025
Matrícula	19 e 20.08.2025
Início das aulas	A ser divulgado no portal do Programa: www.ppgeduf.uneb.br

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **ANEXO 5, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;



14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.8. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente (PPGEDuF)

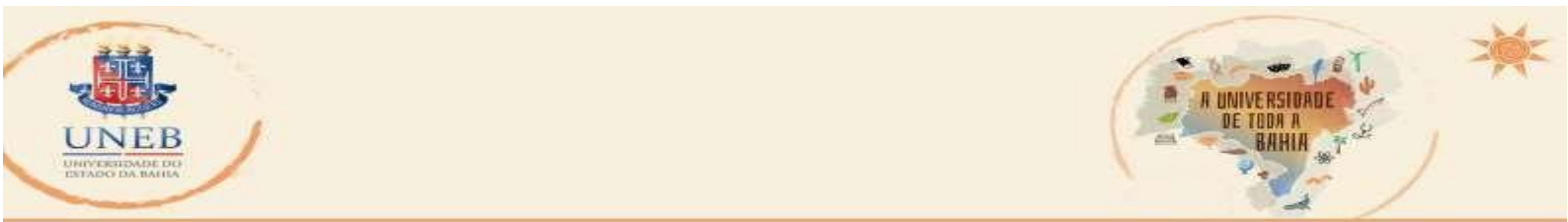
14.10. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: ppgedufc12@uneb.br

14.11. Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 13 de junho de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



ANEXO 1
QUADRO DE VAGAS/COTAS

Resolução CONSU Nº 540/2008		Resolução CONSU Nº 1.315/2018		Resolução CONSU Nº 1.339/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7)				
Cotas – 40% Candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as				Sobrevagas				
Vagas								
Ampla concorrência 25%	Servidor/a UNEB 20%	Candidato/a estrangeiro/a 5 %	Candidato/a Graduando/a 10 %	Candidatos/as ciganos/as 5%	Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação 5%	Candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias 5%	Candidatos/as Quilombolas 5%	Candidatos/as Indígenas 5%



ANEXO 2

BAREMA - CURRÍCULO LATTES

Nome do/a Candidato/a: _____

CURRÍCULO LATTES	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 6,0	
Graduação educação ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada).	1,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		
Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
TOTAL	10,0	



ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)
à _____,
candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente
(PPGEDuF) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2025.2,
declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E.
de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou
_____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não
binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de
sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas
prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais
cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento,
inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa,
estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela
decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO 4

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº ____/20____, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente (PPGEDuF) da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus XII*.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Docente (PPGEDuF) contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção 2025.2 para alunos de matrícula especial.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Guanambi-Bahia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO 5

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades

listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de

terceiros;

5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato